



Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 1853/2017
Folha nº 13
Matrícula: 12058 Rubrica: [assinatura]



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA – CESC**

**PARECER Nº 01 DE 2018 – CESC**

**Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.853, DE 2017, que “Dá o nome Praça Ferrock ao espaço em construção, localizado ao redor do Centro de Ensino médio 12 de Ceilândia, no Setor P Norte, na cidade de Ceilândia – RA IX”**

**AUTORES: Deputados PROFESSOR REGINALDO VERAS, CHICO VIGILANTE, CHICO LEITE E WASNY DE ROURE**

**RELATORA: Deputada LUZIA DE PAULA**

**I – RELATÓRIO**

Submete-se a exame desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura o Projeto de Lei nº 1.853, de 2017, de autoria dos ilustres Deputados Professor Reginaldo Veras, Chico Vigilante, Chico Lei e Wasny de Roure, cuja finalidade é a de conceder a denominação de Praça Ferrock ao espaço em construção localizado nas proximidades do Centro de Ensino Médio nº 12 de Ceilândia. Sendo isso o que está disposto na ementa e art. 1º.

Seguem nos arts. 2º e 3º as cláusulas de vigência e revogação.

Na justificativa os Autores discorrem sobre a data de fundação da mencionada praça e a sua importância para o desenvolvimento da arte e da cultura em Ceilândia.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

**II – VOTO DA RELATORA**

Em conformidade com o art. 69, inciso I, alínea c, do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete a Comissão de Educação, Saúde e Cultura analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias que tratam de cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer.

O projeto em análise é meritório tendo em vista o seu propósito de contribuir para o reconhecimento de um dos espaços destinado à arte e à cultura mais importante de Ceilândia, qual seja a Praça do Ferrock, que é palco de um do evento cujo respeito vem daqueles que gostam e prestigiam a boa música.



Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1853/2017
Folia nº	14
Matrícula:	12058 Rubrica:



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA – CESC**

O Ferrock indubitavelmente ultrapassou os limites artísticos de Ceilândia, atraindo artistas e público de todo o Distrito Federal e de outras partes do país, prova disso é que a sua realização, por força da Lei nº 2.754/2001, passou a integrar o Calendário Oficial de Eventos local.

Outrossim, é necessário dizer que a proposta em exame cumpre as exigências contidas na Lei nº 4.052/2007, especialmente no que diz respeito a necessidade de realização de audiência pública para que se opere a almejada denominação, a qual foi feita e teve a aprovação unânime dos participantes do evento.

Diante do exposto, nos manifestamos, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.853, de 2017, no âmbito desta Comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, em.....

**Deputado.....**  
**Presidente**

  
**Deputada LUZIA DE PAULA**  
**Relatora**